Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CODEC - CONSELHO DE DEFESA DOS CAPITAIS DO ESTADO

São Paulo, 27 de março de 2020.

Ofício - Circular

Número de Referência Ofício Circular CODEC nº 003/2020
Assunto: Ofício Circular CPS nº 001/2020 - Diretrizes para as negociações coletivas 2020 às empresas estatais

Às empresas controladas pelo Estado do Estado de São Paulo

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria o Ofício Circular CPS nº 001, de 26, de março de 2020, que contém diretrizes e orientações quanto as negociações trabalhistas a serem levadas a efeito no exercício de 2020, pelas empresas controladas pelo Estado e seus respectivos sindicatos de empregados, bem como as propostas que venham a ser apresentadas pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Estado.

Considerando as atribuições do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, nos termos do Decreto nº 64.219, de 06 de maio de 2019, bem como o disposto no artigo 142, da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e as competências estabelecidas no estatuto social da Companhia, solicito providências no sentido de incluir a matéria na pauta da próxima reunião do Conselho de Administração, de forma a tornar vinculante, a partir de então, as determinações constantes dos mencionados Decretos.

Atenciosamente,

FABIO BERNACCHI MAIA
SECRETARIO EXECUTIVO SUBSTITUTO
CODEC - CONSELHO DE DEFESA DOS CAPITAIS DO ESTADO

SFPOFI202001306A

Classif. documental	006.01.10.003

Assinado com senha por FABIO BERNACCHI MAIA - 27/03/20 às 10:14:18.
Documento Nº: 3849822-3989 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3849822-3989

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
2

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE POLÍTICA SALARIAL - CPS

Ofício Circular CPS nº 01/2020

São Paulo, 26 de março de 2020.

Senhor Secretário,

Na condição de Presidente da Comissão de Política Salarial - CPS, e em atenção às competências definidas no Decreto Estadual n.º 63.033, de 7 de setembro de 2017, alterado pelos Decretos Estaduais n.º 64.149, de 21 de março de 2019, e n.º 64.215, de 6 de maio de 2019, informo que as negociações trabalhistas a serem levadas a efeito **no exercício de 2020** pelas empresas controladas pelo Estado e seus respectivos sindicatos de empregados, bem como as propostas que venham a ser apresentadas pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Estado, deverão seguir as seguintes diretrizes e orientações:

1. Considerando as determinações constantes dos Decretos estaduais nº 64.862, nº 64.864, nº 64.865, nº 64.879 e nº 64.881, todos de março de 2020, da Medida Provisória 927, publicada no Diário Oficial da União de 22-3-2020, **e** da Deliberação 1, de 17-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, a Comissão de Política Salarial – CPS, ratificando os termos do Ofício Circular CPS/CODEC nº 001/2020, **orienta a suspensão**, neste momento, devido ao reconhecimento do estado de calamidade pública no contexto do COVID-19 (Novo Coronavírus), da condução de negociação coletiva nas empresas, bem como da negociação salarial nas fundações instituídas ou mantidas pelo Estado, visando a concessão de correção salarial por decisão administrativa, que impliquem obrigações adicionais às cláusulas econômicas do contrato de trabalho, para o período 2020/2021;

2. A orientação de suspensão prevista no item 1, acima, aplica-se, inclusive, à renovação de Acordo Coletivo com manutenção das atuais cláusulas, econômicas ou sociais;

SFPCAP2020182667A

Autenticado com senha por FABIANA VITOR SANTOS - 29/03/20 às 15:30:49.
Documento Nº: 3879750-596 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3879750-596

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
3

3. Se não sobrevier nova orietação até a data-base para negociações, devem-se considerar mantidas as diretrizes do presente Ofício Circular, no sentido de não acrescer aos contratos de trabalho obrigações adicionais às cláusulas econômicas do contrato de trabalho e de não se renovarem cláusulas de quaisquer natureza.

Sendo o que cabia manifestar nesta oportunidade, renovo protestos de estima e consideração, informando que tomei a liberdade de enviar cópia do presente ofício aos dirigentes das entidades vinculadas a essa Pasta.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Secretário da Fazenda e Planejamento
Presidente da Comissão de Política Salarial

SFPCAP2020182667A

Autenticado com senha por FABIANA VITOR SANTOS - 29/03/20 às 15:30:49.
Documento Nº: 3879750-596 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3879750-596

SIGA